



## MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

SECÇÃO DE CONTRATOS E APOIO NOTARIAL

### PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Considerando:

- Que o desporto é sem dúvida a actividade que movimenta maior número de massas populacionais, e representa as localidades em que se situam;
- Que a existência de vários Clubes no Município, com representações a vários níveis, obrigam a várias deslocações pelo país;
- Que por tal facto, é sem dúvida uma das forças que melhor pode divulgar a imagem do Município.

Ao abrigo da alínea b) n.º 4 do artigo 64.º da Lei 169/99 de 18 de Setembro na redacção da Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, e em cumprimento da deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal em 8 de Julho de 2003.

**Município de Oliveira de Azeméis**, representado pelo Presidente da Câmara Municipal Sr. Ápio Cláudio do Carmo Assunção, pessoa colectiva número 506 302 970;

E

**Futebol Clube Macieirense**, com sede no lugar da Capela, freguesia de Macieira de Sarnes, pessoa colectiva N.º 503787493, representada pelo Vice-Presidente Sr. Manuel da Silva Pinho, conforme deliberação tomada pela Direcção em 18 de Agosto de 2003.

Celebram o presente protocolo nos termos das cláusulas seguintes:

#### Primeira

O presente protocolo tem como objecto a divulgação do novo logotipo "Azeméis é Vida", através da inscrição no equipamento dos jogadores (camisolas) das suas equipas com representação Nacional e/ou Regional nas modalidades mais relevantes.

#### Segunda

A utilização do logotipo nas camisolas, é obrigatória em todos os jogos, quer sejam de carácter oficial, quer sejam de carácter particular.

REGISTADO SOB O

Nº 81 / 03



## MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

### SECÇÃO DE CONTRATOS E APOIO NOTARIAL

#### Terceira

O período de abrangência de utilização das camisolas e conseqüente divulgação é relativo à época desportiva 2003/2004.

#### Quarta

Para divulgação da nova imagem do Município, a Câmara Municipal concede à Segunda outorgante um subsídio no valor de € 1250 ( mil duzentos e cinquenta euros ).

#### Quinta

O pagamento do valor atrás referido será efectuado faseadamente, de acordo com as disponibilidades de Tesouraria, com início na data da assinatura do presente protocolo, terminando no final da época desportiva a que se reporta.

#### Sexta

Os encargos resultantes do presente protocolo serão satisfeitos pelo orçamento em vigor na classificação orgânica 01 – Orçamento e classificação económica 04.01.02 – Transferências correntes . Instituições Privadas, no qual tem cabimento para o corrente ano, sendo o valor restante igualmente satisfeito pelo orçamento do ano seguinte.

O presente protocolo foi aprovado em reunião do Executivo de 05 de Agosto de 2003.

Oliveira de Azeméis, 13 de Outubro de 2003.

O Primeiro Outorgante:

O Segundo Outorgante:

